



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.030, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei nº [20.491](#), de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidas as Funções Comissionadas – FC previstas no art. 59 da Lei nº [20.491](#), de 25 de junho de 2019, e especificadas em seu Anexo VI com as seguintes redistribuições:

I – as Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE, previstas na alínea “a” do Anexo VI, passam a ter o quantitativo constante do Anexo I desta Lei; e

II – as Funções Comissionadas da Secretaria de Estado da Educação, previstas na alínea “c” do Anexo VI, e descritas na Tabela 1 – Função Comissionada de Administração Educacional – FCE e na Tabela 4 – Coordenações Regionais de Educação passam a ter as denominações, símbolos, quantidades e valores mensais majorados constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A Lei nº [20.491](#), de 2019, passa a vigorar com as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo, para os órgãos a seguir especificados:

I – na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) os cargos de provimento em comissão denominados Coordenador Regional de Educação de Porte 1, Coordenador Regional de Educação de Porte 2 e Coordenador Regional de Educação de Porte 3, das Coordenações Regionais de Educação a que se referem os itens 2.12, 2.13 e 2.14 da alínea “p” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, vinculadas ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, passam a ter, respectivamente, os símbolos DAID-1A, DAID-1B e DAID-6, sem prejuízo da investidura dos atuais ocupantes;

b) ficam criados 2 (dois) cargos de provimento em comissão denominados Coordenador Regional de Educação de Porte 2, símbolo DAID-1B, na Coordenação Regional de Educação de Porte 2, a que se refere o item 2.13 da alínea “p” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; e

c) ficam extintos 2 (dois) cargos de provimento em comissão denominados Coordenador Regional de Educação de Porte 3, símbolo DAID-6, na Coordenação Regional de Educação de Porte 3, a que se refere o item 2.14 da alínea “p” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

II – na Secretaria de Estado da Administração – SEAD:

a) ficam criados 6 (seis) cargos de provimento em comissão denominados Coordenador de Atendimento, símbolo DAID-11, na Coordenação de Atendimento, a que se refere o item 2.9.4.4 da alínea “m” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, vinculada à Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Administração – SEAD; e

b) ficam criados 12 (doze) cargos de provimento em comissão denominados Supervisor de Atendimento, símbolo DAID-12, na Supervisão de Atendimento, a que se refere o item 2.9.4.4.1 da alínea “m” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, vinculada à Coordenação de Atendimento da Superintendência de Gestão do Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Administração – SEAD; e

III – na Secretaria– Geral da Governadoria – SGG:

a) ficam criados 5 (cinco) cargos de provimento em comissão denominados Assessor Especial, símbolo DAS-4, na Assessoria Especial da Governadoria, a que se refere o item 2.8 da alínea “f” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria – SGG; e

b) fica criada a Assessoria Executiva da Governadoria, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria – SGG, com 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-3, como unidade da estrutura básica.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, as alíneas “f”, “m” e “p” do inciso I do Anexo I da Lei nº [20.491](#), de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

§ 2º Em decorrência do disposto na alínea “a” do inciso I deste artigo, o Anexo II da Lei nº [20.491](#), de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 3º Ficam criados no Anexo III da Lei nº [20.491](#), de 2019, os seguintes cargos de provimento em comissão não integrantes da estrutura básica ou complementar, nos correspondentes quantitativos:

I – 10 (dez) cargos de Assessor Especial AE1, nível de Assessoramento Especial;

II – 15 (quinze) cargos de Assessor Especial AE2, nível de Assessoramento Especial;

III – 15 (quinze) cargos de Assessor A1, nível de Assessoramento Superior;

IV – 16 (dezesseis) cargos de Assessor A3, nível de Assessoramento Superior;

V – 22 (vinte e dois) cargos de Assessor A5, nível de Assessoramento Superior;

VI – 28 (vinte e oito) cargos de Assessor A7, nível de Assessoramento Intermediário; e

VII – 41 (quarenta e um) cargos de Assessor A8, nível de Assessoramento Intermediário.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, o Anexo III da Lei nº [20.491](#), de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

“ANEXO VI

(LEI Nº [20.491](#), DE 25 DE JUNHO DE 2019)

TABELAS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

a) DO PODER EXECUTIVO – FCPE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL – R\$
	FCPE-1	189	3.000,00
	FCPE-2	487	2.200,00
	FCPE-3	707	1.600,00
	FCPE-4	648	1.100,00
	FCPE-5	629	750,00

c) DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TABELA 1			
FUNÇÃO COMISSIONADA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL – FCE			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (VALOR POR 2 TURNOS)			
de Porte 1	FCE-1	12	1.746,88
de Porte 2	FCE-2	74	1.514,72
de Porte 3	FCE-3	200	1.281,69
de Porte 4	FCE-4	355	1.165,17
de Porte 5	FCE-5	180	1.048,65
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR (VALOR POR 2 TURNOS)			
de Porte 1	FCE-1A	10	679,94
de Porte 2	FCE-2A	92	618,13
de Porte 3	FCE-3A	210	556,31
de Porte 4	FCE-4A	360	494,50
de Porte 5	FCE-5A	89	451,50
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DE UNIDADE ESCOLAR (VALOR ÚNICO)			
de Porte 1	FCE-1B	15	1.087,90
de Porte 2	FCE-2B	70	989,00
de Porte 3	FCE-3B	150	890,10
de Porte 4	FCE-4B	291	791,20
de Porte 5	FCE-5B	48	722,40
FUNÇÃO COMISSIONADA CENTRALIZADA (VALOR ÚNICO)			
Função Comissionada Centralizada 1	FCE-CENT1	1	4.100,00
Função Comissionada Centralizada 2	FCE-CENT2	9	3.250,00
Função Comissionada Centralizada 3	FCE-CENT3	18	2.818,00
Função Comissionada Centralizada 4	FCE-CENT4	10	2.380,00
Função Comissionada Centralizada 5	FCE-CENT5	42	2.160,00
Função Comissionada Centralizada 6	FCE-CENT6	4	1.500,00
Função Comissionada Centralizada 7	FCE-CENT7	31	900,00
Função Comissionada Centralizada 8	FCE-CENT8	64	790,00
Função Comissionada Centralizada 9	FCE-CENT9	23	630,00

TABELA 4			
FUNÇÕES COMISSIONADAS PARA AS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
DE PORTE 1			
Assessor Pedagógico	FC-APED1	3	3.220,00
Assessor Financeiro	FC-AFIN1	3	3.220,00

TABELA 4				
FUNÇÕES COMISSIONADAS PARA AS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO				
Inspetor Escolar	FC-IESC1	11	2.012,50	
Supervisor Administrativo Educacional	FC-SAE1	11	1.725,00	
Supervisor de Apoio Administrativo	FC-SAD1	11	1.150,00	
DE PORTE 2				
Assessor Pedagógico	FC-APED2	13	3.010,00	
Assessor Financeiro	FC-AFIN2	13	3.010,00	
Inspetor Escolar	FC-IESC2	16	1.881,25	
Supervisor Administrativo Educacional	FC-SAE2	16	1.612,50	
Supervisor de Apoio Administrativo	FC-SAD2	16	1.075,00	
DE PORTE 3				
Assessor Pedagógico	FC-APED3	24	2.800,00	
Assessor Financeiro	FC-AFIN3	24	2.800,00	
Inspetor Escolar	FC-IESC3	24	1.750,00	
Supervisor Administrativo Educacional	FC-SAE3	24	1.500,00	
Supervisor de Apoio Administrativo	FC-SAD3	24	1.000,00	

” (NR)

ANEXO II

“ANEXO I

(LEI Nº [20.491](#), DE 25 DE JUNHO DE 2019)

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
.....
f) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA – SGG				
.....
2.8. Assessoria Especial da Governadoria	Básica	Assessor Especial	12	DAS-4
2.9-A. Assessoria Executiva da Governadoria	Básica	Assessor Executivo	2	DAS-3
.....
m) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD				
.....
2.9.4.4. Coordenação de Atendimento	Complementar	Coordenador de Atendimento	81	DAID-11
2.9.4.4.1. Supervisão de Atendimento	Complementar	Supervisor de Atendimento	172	DAID-12
.....
p) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC				

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
	
2.12. Coordenação Regional de Educação de Porte 1	Complementar	Coordenador Regional de Educação de Porte 1	3	DAID-1A
2.13. Coordenação Regional de Educação de Porte 2	Complementar	Coordenador Regional de Educação de Porte 2	13	DAID-1B
2.14. Coordenação Regional de Educação de Porte 3	Complementar	Coordenador Regional de Educação de Porte 3	24	DAID-6
.....

” (NR)

ANEXO III

“ANEXO II

(LEI Nº [20.491](#), DE 25 DE JUNHO DE 2019)

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR

ESTRUTURA	NÍVEL	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
.....
Complementar
	Direção e Assessoramento Intermediário Descentralizado – DAID	DAID-1A	12.000,00
		DAID-1B	9.000,00
	

” (NR)

ANEXO IV

“ANEXO III

(LEI Nº [20.491](#), DE 25 DE JUNHO DE 2019)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE NÃO INTEGRAM A ESTRUTURA BÁSICA OU COMPLEMENTAR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Assessoramento Especial	Assessor Especial AE1	AE1	29	10.000,00
	Assessor Especial AE2	AE2	101	8.000,00
Assessoramento Superior	Assessor A1	A1	44	6.000,00

Assessoramento Intermediário	Assessor A3	A3	189	5.050,00

Assessoramento Intermediário	Assessor A5	A5	465	3.300,00

Assessoramento Intermediário	Assessor A7	A7	813	2.000,00

Assessoramento Intermediário	Assessor A8	A8	902	1.500,00

TOTAL			5.103	

” (NR)

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 22/06/2021

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 20.491 / 2019
Nº do Projeto de Lei	2021005385
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Secretaria-Geral de Governo - SGG
Categorias	Organização Administrativa Serviços Públicos